



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 22 de agosto de 2008. PÁGINA 18 N° 167, segunda-feira, 25 de agosto de 2008
Portaria n° 197, de 8/9/2008. DODF n° 179, de 9/9/2008.

Parecer n° 194/2008-CEDF

Processo n° 410.005510/2007

Interessado: **Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga**
Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire

- Autoriza a oferta do curso de educação profissional de nível médio em Técnico em Redes de Computadores com ênfase em Segurança, área de Informática, subárea Redes, no **Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire** e no **Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga**.
- Aprova o Plano de Curso, cuja matriz curricular se constitui no anexo único deste parecer.

HISTÓRICO – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF, situado no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Empresarial, Cobertura “C”, Brasília/DF, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, protocolou requerimento em 19/9/2007, solicitando autorização para oferta do curso de educação profissional técnica de nível médio em **Técnico de Redes de Computadores**, com ênfase em Segurança, área de Informática, subárea Redes, no Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, 1° e 4° andares, Edifício Jessé Freire, Brasília/DF e no Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga, situado na Área Especial n° 39, Setor QNG, Taguatinga Norte/DF.

O SENAC/DF justifica o pedido de autorização para o referido curso observando que o mesmo ... *vem ao encontro do atual cenário sócio-econômico mundial, no qual a área de informática tem papel de destaque, pois as tecnologias avançam de tal forma que estão presentes no cotidiano da sociedade, exigindo a inclusão digital, ou seja, a própria inclusão social.*

Em, 27/05/2008 o presente processo foi diligenciado, para que as instituições educacionais atendessem as exigências constantes no Art. 84, da Resolução n° 1/2005-CEDF, necessárias para autorização de cursos para a educação profissional.

A Secretaria de Educação do Distrito Federal autorizou para as duas instituições educacionais do SENAC/DF, acima citadas, os seguintes cursos profissionalizantes expressos por meio da tabela abaixo:

Cursos Técnicos Oferecidos pelo SENAC de Taguatinga e do Plano Piloto	
Plano Piloto (Jessé Freire)	Taguatinga
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Secretariado	Técnico em Secretariado
Técnico em Guia de Turismo	Técnico em Nutrição
Técnico em Enfermagem	
Técnico em Análises Clínicas	



Técnico em Podologia	
Técnico em Estética	
Técnico em Massoterapia	
Técnico em Farmácia	

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, constata-se:

O Centro de Educação Profissional do SENAC Taguatinga estava reconhecido por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF, ato legal que também determinou prazo de reconhecimento da instituição educacional que expirará em 26/8/2008. Destaca-se que consta em tramitação na SUBIP/SEDF, o processo de nº 410.001411/2008, cujo pleito é o reconhecimento para a instituição educacional em tela (fls. 1 e 308).

O Centro de Educação Profissional do SENAC Jessé Freire, foi reconhecido por 5 anos, pela Portaria nº 63/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 55/2008-CEDF.

Instituições educacionais de educação profissional credenciadas junto à SE/DF, que desejarem ofertar novos cursos profissionalizantes, devem apresentar um Plano de Curso, que deverá conter um plano de estágio, se o curso oferecer estágio supervisionado, guardando a necessária coerência com a Proposta Pedagógica e a estrutura física/recursos necessários para atender a Proposta Pedagógica. Tal proposição norteia as observações que se seguem:

A Proposta Pedagógica dos Centros de Educação Profissional do SENAC/DF foi aprovada pela Portaria nº 314/2006-SE/DF e consta das fls. 153 às 227 do presente processo.

A Proposta Pedagógica das instituições educacionais do SENAC/DF declara que tem como *missão promover o desenvolvimento de pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços. A instituição numa visão futurista declara que até o ano de 2010... consolidará sua posição como centro de referência em Educação Profissional, por meio de práticas inovadoras, voltadas para a redução das desigualdades sociais... e para a excelência empresarial do setor de comércio de bens e serviços com foco em sua missão institucional e em seus objetivos estratégicos.*

O Plano de Curso está acostado das fls. 256 às 295. Do referido documento, convém destacar:

- Para acessar o curso o aluno deve ter idade mínima de 16 anos e estar cursando no mínimo a 2ª série do ensino médio ou concluído a referida etapa de ensino;

- O perfil profissional do aluno após a conclusão do curso está bem definido na página 5 do Plano de Curso, destacando que o profissional de redes de computadores além das atividades alusivas à função, terá competência para dar segurança e proteção à mesma, evitando “invasores” e prejuízos;



- O Plano de Curso estabelece as competências gerais e específicas do profissional Técnico em Redes de Computadores, estabelecendo também as competências para cada um dos 4 módulos que compõem a matriz curricular do curso;

- As estratégias para desenvolvimento do curso são aulas teórico-práticas, sistemática de acompanhamento e avaliação, estágio... para efetivação das citadas estratégias ocorrerão reuniões sistemáticas e apoio técnico-pedagógico ao curso;

- O Plano de Curso detalha ainda os critérios de avaliação e de recuperação, e os recursos de multimídia necessários durante o curso;

- O Plano de Estágio está acostado das fls. 313 às 323 e define todos os aspectos a serem avaliados durante as 200 horas de estágio propostas pelo curso.

A matriz curricular do curso ora proposto apresenta-se composta por 4 módulos, com apenas uma saída (terminalidade), não prevendo certificações parciais, com carga horária compatível com a área de informática, prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional para os cursos técnicos. O curso Técnico em Redes de Computadores tem 1200 (mil e duzentas) horas de duração, das quais 200 (duzentas) são destinadas ao estágio supervisionado obrigatório para a conclusão do referido curso (fls. 296 e 297).

O SENAC/DF, firmou convênio com o CIEE – Centro de integração Empresa-Escola, estabelecendo na cláusula 1ª a **cooperação recíproca entre as partes e visando o desenvolvimento de atividades conjuntas visando o estágio de estudantes** ainda com a empresa Nova Comércio de Tecnologia Ltda ME (fls. 89 a 92 e 344)

Destaca-se também a existência de um informativo entregue ao aluno, no início do curso, com todas as informações acerca do mesmo, cita-se: perfil do profissional de conclusão, competências gerais e específicas do aluno, a matriz curricular, informações sobre o estágio supervisionado, critérios de avaliação e informações complementares.

O Regimento Escolar do SENAC/DF (fls. 94 a 152), foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 21/SUBIP/SE, de 29/3/2007.

Os Alvarás de Funcionamento das edificações do SENAC Taguatinga e do SENAC Jessé Freire foram concedidos por prazo indeterminado, pois ambas as edificações possuem carta de *habite-se*. (fls. 76, 78, 83 e 85).

A planta baixa com a configuração das instalações físicas está acostada às fls. 242.

O laudo de vistoria para as escolas particulares, às fls. 234, estabelece que a instituição está apta a oferecer o curso proposto.

A relação dos profissionais habilitados: corpo docente, pessoal técnico-administrativo e pedagógico consta das fls. 253 a 255.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando o atendimento às disposições dos Artigos 49 e 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, alusivos à Educação Profissional, o Parecer é por:

- a) autorizar a oferta do curso de educação profissional de nível médio em Técnico em Redes de Computadores com ênfase em Segurança, área de Informática, subárea Redes, no **Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, 1º e 4º andares, Edifício Jessé Freire, Brasília/DF e no **Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga**, situado na Área Especial nº 39, Setor QNG, Taguatinga Norte/DF;
- b) aprovar o Plano de Curso, cuja matriz curricular se constitui no anexo único deste Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de agosto de 2008.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 12/8/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 194/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire e Taguatinga		
Curso: Técnico em Redes de Computadores com ênfase em Segurança		
Turnos: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno		
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária (h)
I – Fundamentos da área de informática	Administração básica	81
	Introdução à informática	101
	Inglês instrumental	40
Subtotal		222
II – Fundamentos em redes de computadores	Lógica	40
	Matemática aplicada a computadores	40
	Fundamentos de eletricidade e de telecomunicações	40
	Redes de computadores	88
Subtotal		208
III – Protocolos e serviços em redes de computadores	Protocolo para redes Lan e Wan	90
	Serviços para redes de computadores	90
	Redes de alta velocidade	40
	Programação em Shell	30
	Sistemas operacionais em redes de computadores	80
Subtotal		330
IV – Criptografia e segurança em redes de computadores	Fundamentos em segurança em redes de computadores	40
	Gestão da segurança da informação	40
	Segurança física, lógica em redes de computadores e mecanismos de segurança	80
	Segurança em sistemas operacionais	40
	Criptografia	40
Subtotal		240
Total teórico-prático		1000
Estágio supervisionado		200
Total geral		1200
Observações:		
1. A duração do módulo/aula corresponde à hora relógio.		
2. Teoria e Prática, nos quatro módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.		
3. A conclusão dos módulos e do estágio supervisionado confere o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Redes de Computadores com ênfase em Segurança.		
4. Horário de funcionamento do curso: das 7h50 às 12h e/ou das 13h50 às 18h e/ou das 18h50 às 22h e/ou aos sábados e domingos.		
5. Horário dos intervalos: das 9h50 às 10h e/ou das 15h50 às 16h e/ou das 20h30 às 20h40.		